



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Rua São João, s/n, entre Rua Marajó e Avenida Curuá-Una, Bairro Vigia, Zona Sul (a 142,88 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua São João, medindo 67,74 metros; a Oeste, com Ana Mesquita, medindo 65,59 metros; ao Norte, com Rua Santa Luzia, medindo 57,23 metros; e a Leste, com Maria Lucinete de Oliveira, medindo 63,70 metros, com uma área total de 4.015,14m²*”, em favor de ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ sob o n. 05.713.128/0001-16, Análise de Projeto nº 1.066/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ sob o nº 05.713.128/0001-16, mediante Análise de Projeto nº 1.066/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “*Rua São João, s/n, entre Rua Marajó e Avenida Curuá-Una, Bairro Vigia, Zona Sul (a 142,88 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua São João, medindo 67,74 metros; a Oeste, com Ana Mesquita, medindo 65,59 metros; ao Norte, com Rua Santa Luzia, medindo 57,23 metros; e a Leste, com Maria Lucinete de Oliveira, medindo 63,70 metros, com uma área total de 4.015,14m²*”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 15 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

